



PREFEITURA MUNICIPAL

**SBU** | **EDUCAÇÃO**  
SÃO BENTO DO UNA  
PELAS MÃOS DO POVOESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2021****ORIENTA PROCEDIMENTOS PARA O  
PROCESSO DE REMOÇÃO, COM  
VISTAS À ORGANIZAÇÃO DAS  
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO DE SÃO BENTO DO UNA – PE**

O Sistema Municipal de Educação de São Bento do Una, instituído pela Lei Municipal nº 1.882/2012, através da Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Organização e Normatização Escolar, e considerando o disposto nos Arts. 70, 71 e 72 da Lei Municipal Nº 1.603/1997, Estatuto do Magistério Público do Município de São Bento do Una - PE, torna pública a seguinte Instrução sobre remoção de servidores da Rede Municipal de Ensino.

**1. DA DEFINIÇÃO**

Remoção é a mudança do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, de uma para outra unidade de trabalho, por iniciativa do servidor (a pedido) ou Secretaria Municipal de Educação (de ofício), observando a legislação e as necessidades do serviço público.

**2. DO PEDIDO**

2.1. O servidor poderá ser removido a pedido, após 2 (dois) anos de efetivo exercício na escola, onde está lotado;

**Parágrafo único:** No caso do servidor em estágio probatório precisará aguardar o término do mesmo de 03 anos, para que possa fazer seu pedido de remoção.

2.2. O requerimento de remoção (Ver Anexo I e II) deverá ser devidamente preenchido, encaminhados no final do ano letivo e protocolados na sede da Secretaria de Educação de São Bento do Una - PE, conforme cronograma – Anexo III;

2.3. O servidor interessado na remoção deverá apresentar na Sede Secretaria de Educação de São Bento do Una - PE um dos formulários (Anexo I ou II) devidamente preenchido de acordo com sua função;

2.4. Na indicação das opções para localização, o requerimento deverá mencionar as Unidades Escolares pretendidas em ordem rigorosamente preferencial;

2.5. No caso de professor, o requerimento (Anexo I) só poderá indicar como opção, Unidades Escolares, no nível de ensino (Educação Infantil e 1º ao 5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental), ou disciplina (6º ao 9º ano das séries finais do Ensino Fundamental), de acordo com a sua habilitação em concurso, no momento da efetivação ou estabilidade;

2.6. O órgão que receber o requerimento deverá verificar se todos os documentos exigidos estão anexados.

2.7. O requerimento apresentado fora do prazo previsto no item 1.1., não será considerado;

2.8. As solicitações de remoção para alguma Unidade de Ensino desta Secretaria de Educação serão avaliadas e o resultado será publicado conforme cronograma - Anexo III;

2.9. O servidor poderá ser removido, por determinação da Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes casos de:

2.9.1. Insuficiência de turmas na escola onde está lotado, no caso de professor de Educação Infantil, de Ensino Básico e Jovens e Adultos;

2.9.2. Insuficiência de aula, nas disciplinas para as quais o professor está habilitado, nas escolas onde o mesmo está lotado, no caso dos professores do Ensino Fundamental das séries finais de 6º ao 9º ano.

2.9.3. Paralisação ou Fechamento da Unidade Escola onde está localizado;

CNPJ: 31.045.140/0001-00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 1 - Centro, São Bento do Una - PE, 55370-000

<http://www.saobentodouna.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL

**SBU**  
SÃO BENTO DO UNA  
PELAS MÃOS DO POVO**EDUCAÇÃO**

2.9.4. Por indicação da Direção da Escola e homologação do Conselho Escolar, assegurada a defesa pelo servidor, em caso de faltas graves, inadaptação ou inadequação à escola.

### **3. DAS EXCEÇÕES**

Poderá solicitar remoção em qualquer época o servidor que se encontrar em alguma das situações abaixo:

3.1. Com problemas de saúde própria, do cônjuge ou de seus dependentes, anexando ao seu requerimento laudo médico circunstanciado e declaração da Instituição onde processar-se o tratamento especializado, se for o caso;

3.2. Readaptação de função definitiva;

3.3. Mediante permuta;

### **4. DO INDEFERIMENTO**

Não serão deferidos os pedidos de remoção de servidores que se encontram nas circunstâncias abaixo, conforme o artigo 71, § 1º, da Lei nº 1.603, de 29.12.97 – Estatuto do Magistério Público do Município de São Bento do Una-PE.

4.1. De professor para Unidade Escolar onde não haja classe sem professor ou vaga para disciplina que o requerente leciona, de acordo com sua habilitação;

4.2. De professor que não tenha habilitação para lecionar no nível de ensino (Educação Infantil e 1º ao 5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental) ou disciplinas (6º ao 9º ano das séries finais do Ensino Fundamental) para a qual esteja requerendo a sua remoção.

4.3. De servidor para Unidade Escolar onde não haja vaga para o cargo que o requerente possui.

### **5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

5.1. Processados os requerimentos, a Secretaria de Educação de São Bento do Una - PE deverá ter disponível a relação dos inscritos e o resultado obtido no cruzamento das informações, considerando, também, os critérios abaixo:

- A. Ser o mais antigo no exercício do Magistério;
- B. Ser o mais antigo na Escola de origem (em caso de haver mais de um requerente na mesma unidade);
- C. Ter residência mais próxima da Unidade Escolar solicitada;
- D. Ser arrimo de família;
- E. Ser o mais idoso, considerando dia, mês e ano de acordo com a data de nascimento.

5.2. Observados os itens acima e ocorrendo empate, terá prioridade o professor que não tiver sido removido nos últimos 02 (dois) anos.

### **6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

As vagas disponíveis nas Unidades Escolares serão preenchidas de acordo com o que ficou estabelecido nos itens 5.1 e 5.2.

### **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. As remoções terão vigência a partir no início do mês que iniciar o ano letivo de cada ano, prevalecendo os seus efeitos funcionais e financeiros.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O ato de requerer a remoção implicará na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

8.2. A Secretaria de Educação deste município deverá assegurar-se de que a remoção pleiteada não irá provocar novas lacunas na Rede Municipal de Ensino;

8.3. A remoção só ocorrerá mediante a existência de compatibilidade da carga horária do requerente com carga horária existente na escola pretendida;

8.4. O servidor deverá aguardar em sua Escola de origem até o deferimento do pleito;



PREFEITURA MUNICIPAL

**SBU** | **EDUCAÇÃO**  
SÃO BENTO DO UNA  
PELAS MÃOS DO POVO

8.5. Os casos omissos serão decididos por uma Comissão constituída por integrantes da Secretaria de Educação de São Bento do Una - PE através do Departamento de Organização e Normatização Escolar.

8.6. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - PE

(<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> ).

.

São Bento do Una - PE, 20 de outubro de 2021.

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES**

Secretária de Educação

Port. 005/2021

**Publicado por:**

Josenildo de Almeida Silva

**Código Identificador:**8358A6D6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/10/2021. Edição 2947

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA MUNICIPAL

**SBU**  
SÃO BENTO DO UNA  
PELAS MÃOS DO POVO**EDUCAÇÃO****ANEXO I****INSTRUÇÃO NORMATIVA DE REMOÇÃO Nº 06/2021  
REQUERIMENTO DE REMOÇÃO – PROFESSOR**

Eu, \_\_\_\_\_  
matrícula nº \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_  
habilitado(a) em \_\_\_\_\_ ministrando  
\_\_\_\_\_ horas/aulas mensais na disciplina de  
\_\_\_\_\_ localizado na(s) escola(s)  
\_\_\_\_\_ e  
\_\_\_\_\_, Município  
de \_\_\_\_\_ com início de exercício  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ respectivamente, requer  
remoção para uma das Unidades Escolares desta Secretaria abaixo  
relacionas:

<b>ESCOLA</b>	<b>LOCAL</b>
1ª Opção:	
2ª Opção:	
3ª Opção:	

**Motivo da Remoção**

- Interesse pessoal  
 Tratamento de Saúde própria, do Cônjuge ou de seus dependentes,  
conforme documentação anexa.  
 Permuta com \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, o qual ministra \_\_\_\_\_ horas/aulas mensais de  
\_\_\_\_\_ na Escola \_\_\_\_\_  
Município de \_\_\_\_\_.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Diretor da Escola de origem



PREFEITURA MUNICIPAL

**SBU**  
SÃO BENTO DO UNA  
PELAS MÃOS DO POVO**EDUCAÇÃO****ANEXO II****INSTRUÇÃO NORMATIVA DE REMOÇÃO Nº 06/2021  
REQUERIMENTO DE REMOÇÃO – DEMAIS PROFISSIONAIS**

Eu, \_\_\_\_\_  
matrícula nº \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_  
com jornada de \_\_\_\_\_ horas/semanais,  
localizado (a) na escola \_\_\_\_\_ Município  
de \_\_\_\_\_ com início de exercício  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, requer remoção para uma das Unidades Escolares  
desta Secretaria abaixo relacionadas:

ESCOLA	LOCAL
1ª Opção:	
2ª Opção:	
3ª Opção:	

**Motivo da Remoção**

- Interesse pessoal  
 Tratamento de Saúde própria, do Cônjuge ou de seus dependentes,  
conforme documentação anexa.  
 Permuta com \_\_\_\_\_, matrícula nº  
\_\_\_\_\_, o qual possui uma jornada de trabalho de  
\_\_\_\_\_ horas/semanais na Escola  
\_\_\_\_\_ Município de  
\_\_\_\_\_.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Diretor da Escola de origem



PREFEITURA MUNICIPAL

**SBU** | **EDUCAÇÃO**  
SÃO BENTO DO UNA  
PELAS MÃOS DO POVO**ANEXO III****INSTRUÇÃO NORMATIVA DE REMOÇÃO Nº 06/2021****CRONOGRAMA**

<b>ITEM</b>	<b>DATA</b>
1. Os requerimentos de remoção deverão ser devidamente preenchidos e protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Educação.	Período de 18 a 30 de novembro de 2021
2. Resultado da remoção nas unidades de ensino desta Secretaria de Educação.	Até 25 de janeiro de 2022
3. Prazo para confirmação da Remoção pelo requerente.	Até 28 de janeiro de 2022
4. Publicação das Remoções.	Até 31 de janeiro de 2022

